



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2. 522 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG)

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes eleitos, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 16,91% (Dezesseis e noventa e um por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei n° 2.212/15 e recompostos pelas leis n° 2.342/2016 e 2.424/2019.

Parágrafo único. O percentual definido no “caput” deste artigo corresponde ao acumulado de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 do ÍGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), consoante dicção do art. 1º, da Lei n°2.162/2014, do Município de Ibiá (MG).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, especificamente a dotação: 01.031.0209.2001 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Ibiá/MG, 07 de Fevereiro de 2022

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O	
PRESERTE, NESTA DATA	
IBIÁ, 14/02/2022	
Edilene	
GABINETE DO PREFEITO	